



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Município de Porto Vera Cruz – RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 02/2023
Processo Administrativo nº 1.591/2023

Credenciamento de Serviço de Inseminação em Bovinos.

O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS, com sede na Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Delfor Barbieri, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que **estará aberto a partir do dia 08 de novembro de 2023**, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO DE GADO BOVINO**, ATRAVÉS DO APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

1. OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de inseminação de gado bovino de acordo com as necessidades dos produtores rurais do município de Porto Vera Cruz, conforme a descrição a seguir:

Item	Descrição	R\$ UN
01	Prestação de serviço de inseminação em gado bovino	30,00

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar o serviço objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital para a Comissão Municipal de Licitações de Porto Vera Cruz-RS, situado na Avenida Humaitá, nº 672, nesta cidade, no horário das 8:00h às 11:00h e 13:30h às 16:30h se segunda a sexta-feira **a partir do dia 08 de novembro de 2023**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

2.2 - Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

2.3 – A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) relação nominal do(s) profissional(is) que compõe a equipe com os respectivos certificados de habilitação profissional para o serviço de inseminação.

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão negativa de débito com o INSS;

h) certidão negativa de débito com o FGTS;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

k) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

l) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, contendo as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

I.1) relação dos serviços que se propõe a realizar e o valor unitário do serviço intencionado;

I.2) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do solicitante, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 - A escolha do profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

4.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4 - É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993.

4.5 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 10% dos serviços já realizados, por ocorrência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos.

4.7 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O Município subsidiará a prestação dos serviços por inseminação artificial no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais).

5.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.3 - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.5 - O valor do serviço de inseminação será corrigido a cada 12 meses, pelo valor do IGPM/FGV, acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2,084 Melhoria Genética Bovina
0500.4 3390 39 00 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Administração encaminhados pelo email licitacao@portoveracruz.rs.gov.br , até o dia 03/11/2023.

8.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Secretário da Administração e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h às 11:30 e se encerra às 13:30h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

9. INFORMAÇÕES

9.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, pelo e-mail licitacao@portoveracruz.rs.gov.br .

10 – DOS ANEXOS:

10.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Requerimento para credenciamento;

ANEXO II – Modelo de termo de credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica.

Porto Vera Cruz, 26 de outubro de 2023.

Jose Andrade de Matos
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ / _____ /20_____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ – RS

Solicitação de credenciamento do interessado, abaixo qualificado, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO DE GADO BOVINO ATRAVÉS DO APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2023.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Serviços que pretende credenciar:

Item	Descrição	R\$ UN
01	Prestação de serviços de inseminações em gado bovino	30,00

Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses:

.....

Assinatura do requerente

Nome legível do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de prestação de serviços de inseminação de gado bovino através do apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município De Porto Vera Cruz.

O MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS, com sede na Avenida Humaitá, 672, centro, CNPJ 91.105.452/0001-93, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Delfor Barbieri, CPF 478.269.240-49, portadora da Carteira de Identidade de nº 5034727429, residente na Avenida do Humaitá, 655, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços prestação de serviços de inseminação de gado bovino através do apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município De Porto Vera Cruz, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciia do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor de R\$ 30,00 (Vinte e Cinco Reais) cada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” vistadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Vera Cruz, RS, ____ de _____ de 2023.

Credenciado

Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá nº 672 – Fone:0xx55 2120 9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente **Chamamento Público - Credenciamento nº 02/2023**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)